



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pos-Graduação e Pesquisa

EDITAL PAPD DOCÊNCIA 01/2023

PROGRAMA DE APOIO À DOCÊNCIA

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, torna público o Edital de abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do **PROGRAMA DE APOIO À DOCÊNCIA**, para concessão de **14 (quatorze) bolsas** com duração de 6 a 24 meses, em consonância com o AEDA-040/ REITORIA/ 2016.

1. DAS CARACTERÍSTICAS

O Programa destina-se a selecionar docentes nacionais ou estrangeiros, com grau de doutor ou equivalente, visando atender ao plano de desenvolvimento institucional, indicados e aprovados pelo Corpo Deliberativo do Departamento, aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação stricto sensu da Unidade Acadêmica e homologados pelo Conselho Departamental da Unidade.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Poderão ser indicados, como candidatos, docentes nacionais ou estrangeiros com grau de doutor ou equivalente, obtido há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com reconhecida liderança nacional e/ou internacional em sua área de atuação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada no período compreendido entre **09/10/2023 até 13/10/2023**. A **Unidade** correspondente deverá encaminhar **processo único**, por meio do SEI, contendo as informações e documentos listados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, de todos os candidatos.

3.1.1. Informação da data de aprovação da candidatura pelo Corpo Deliberativo do Departamento, Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Conselho Departamental da Unidade.

3.1.1.1. Não há necessidade do encaminhamento das atas, somente das informações prestadas pelas direções das Unidades.

3.1.1.2: As Reuniões poderão ser realizadas por meio eletrônico.

3.1.1.3: Não pode ser realizada aprovação *ad referendum*.

3.1.2. Os Formulários de Solicitação de Bolsa preenchidos e assinados, links do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado dos candidatos e cópia dos diplomas de Doutorado.

3.1.2.1. O Currículo Lattes dos candidatos deverá indicar que este foi atualizado em 2023.

3.2. O não cumprimento de um dos itens acima acarretará na **NÃO EFETIVAÇÃO** da inscrição do respectivo candidato no processo seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A avaliação do mérito das candidaturas será realizada por um Comitê de Avaliação indicado pela PR-2.

4.1.1. O Comitê será constituído por servidores docentes da UERJ com matrícula ativa que sejam Procientistas.

4.1.2. O Comitê será integrado por, no mínimo, dois docentes de cada Centro Setorial.

4.1.3. O Comitê será presidido pelo Diretor do DEPEAQ/PR-2.

4.2. A avaliação das candidaturas será feita com base nos dados informados no Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br>) dos candidatos.

4.2.1. O Comitê irá avaliar as candidaturas com base nos critérios discriminados abaixo:

- a. excelência do conjunto de trabalhos científicos ou artísticos publicados em veículos de relevância na área específica de atuação, nos últimos 10 (dez) anos;
- b. capacidade de contribuir para formação de jovens pesquisadores;
- c. orientação de teses e dissertações nos últimos 10 (dez) anos;
- d. coordenação ou participação em projetos de pesquisa, apoiados por agências de fomento nacionais e/ou internacionais ou por órgãos de instituições públicas ou privadas;
- e. exercício de função de reconhecida importância e impactos acadêmicos, técnicos, científicos ou artísticos no país e/ou no exterior.

4.2.2. O Comitê irá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios indicados acima para cada candidato.

4.2.3. A pontuação final de cada candidato corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada um dos critérios elencados no item 4.2.1.

4.2.4. Será considerado **RECOMENDADO** o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 30 (trinta).

4.2.5. A identificação de dados incorretos no Currículo Lattes levará a eliminação da candidatura do processo seletivo.

4.3. A **RECOMENDAÇÃO** da candidatura **NÃO** significa sua imediata **AUTORIZAÇÃO**, o que só ocorrerá após a autorização e concessão do DEPEAQ/PR-2.

5. DA AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas somente poderão ser concedidas caso haja dotação orçamentária apta para suportar as despesas.

5.2. O Colegiado da PR-2, composto pelo Pró-reitor e pelos diretores do DEPEAQ, do DEPG e do DCARH, analisará o conjunto das solicitações e considerará **AUTORIZADAS** as indicações de acordo com:

- a pontuação final de cada candidato;
- as demandas dos programas de pós-graduação;
- o fortalecimento/implementação de grupos de pesquisa;
- a distribuição de bolsistas entre os departamentos e entre as unidades acadêmicas.

5.2. Serão autorizadas e concedidas **no máximo** duas bolsas por Unidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais à UERJ, realizando as atividades de pesquisa. Atividades de apoio à docência e à extensão poderão ser realizadas desde que sejam diretamente relacionadas às atividades de pesquisa.

Parágrafo único: os bolsistas não poderão coordenar disciplinas ou ministrar aulas.

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1. O período máximo de vigência da bolsa será de 02 (dois) anos, a partir do ingresso do bolsista no Programa, sendo o período mínimo de 06 (seis) meses.

7.2. O período de vigência da bolsa poderá, eventualmente, ser prorrogado por mais 1 (um) ano, após análise realizada pelo DEPESQ/PR-2.

7.3. O pagamento das bolsas poderá ser interrompido a qualquer tempo e sem aviso prévio em caso de restrições na disponibilização de recursos financeiros que afetem o Programa.

8. VALOR DA BOLSA

8.1. Fica definido o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) brutos para as bolsas relativas a este Programa.

8.1.1. Poderão ser descontados do valor acima eventuais impostos e encargos que vierem a ser determinados por lei.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Após a divulgação da lista de candidatos **AUTORIZADOS**, o DEPESQ/PR-2 encaminhará, no período compreendido entre 13/11/2023 e 15/11/2023, pelo endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição, uma cópia do Termo de Outorga, que deverá ser impressa e assinada pelo candidato. A assinatura do Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa será obtida pelo DEPESQ/PR-2 após o encaminhamento por meio do SEI da documentação como elencada no item 9.2.

9.2. Deverão ser encaminhados por meio do SEI (de 15/11/2023 a 02/12/2023), **exatamente na ordem elencada abaixo**, os seguintes documentos:

- formulário de solicitação devidamente assinado pelo candidato;
- cópia do documento de identidade oficial;
- cópia do Visto Correspondente, no caso de estrangeiros;
- cópia do CPF;
- cópia do PIS/PASEP ou do NIT;
- cópia do comprovante dos dados da conta corrente do Banco Bradesco;
- cópia do comprovante de residência informada no formulário de solicitação;
- cópia do documento comprobatório do título de doutor/livre-docente. A comprovação da titulação poderá ser feita mediante cópia da ata da defesa do doutorado;
- no caso de diploma obtido no exterior, a comprovação da titulação deverá ser acompanhada de tradução, que poderá ser feita por professor da unidade acadêmica solicitante;
- currículo Lattes do candidato no qual conste seus vínculos;

· termo de outorga, devidamente assinado pelo bolsista.

9.3. Os candidatos estrangeiros deverão ser auxiliados exclusivamente pelo programa de pós, departamento ou unidade correspondente na obtenção do Visto. O DEPESQ/PR-2 fornecerá somente a Carta Convite assinada pelo Magnífico Reitor.

9.4. O encaminhamento da documentação exigida no item anterior deste Edital após o prazo estabelecido pelo DEPESQ/PR-2 implicará na alteração do início da vigência da bolsa para o mês subsequente.

Parágrafo único: A não entrega do processo contendo toda a documentação em até 30 dias após o prazo estabelecido pelo DEPESQ/PR-2, sem a devida justificativa, implicará na desistência do candidato autorizado e a convocação de um novo candidato.

9.5. Na ocorrência de vacância decorrente de desistência durante os primeiros 6 (seis) meses de vigência da bolsa, a vaga poderá ser preenchida por outro candidato respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

9.6. Em razão de desistências e para manter o equilíbrio na distribuição é possível excetuar o quantitativo máximo presente no item 5.2, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local	Atribuição
Inscrição	De 09/10/2023 até 13/10/2023.	Sistema SEI	Unidade
Divulgação dos candidatos RECOMENDADOS	03/11/2023 após às 18h	Site do DEPESQ/PR-2: http://www.pr2.uerj.br/depesq/	DEPESQ/PR-2
Divulgação dos candidatos AUTORIZADOS	10/11/2023, após às 18h	Site do DEPESQ/PR-2: http://www.pr2.uerj.br/depesq/	DEPESQ/PR-2
Envio por e-mail do Termo de Outorga preenchido para assinatura	13/11/2023 a 15/11/2023	Endereço eletrônico informado pelo candidato na inscrição	DEPESQ/PR-2
Encaminhamento da documentação exigida no item 9.2 para implementação da Bolsa	15/11/2023 a 02/12/2023	Sistema SEI	Unidade
Início previsto da vigência da Bolsa PAPD	01/02/2024		

10.1. O cronograma poderá ser alterado, a qualquer tempo, por questões de ordem técnica, por determinação da Reitoria ou pela PR-2 depois de consultada a Reitoria. Eventuais modificações serão apresentadas no site do DEPESQ/PR-2 (<http://www.pr2.uerj.br/depesq/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico do DEPESQ/PR-2 (<http://www.pr2.uerj.br/depesq/>), constituem normas que complementam este Edital.

11.2. O DEPESQ/PR-2 divulgará, quando necessário, no endereço eletrônico <http://www.pr2.uerj.br/depesq/>, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Edital nº 02/2023 – PAPD Docência.

11.3. O candidato e as instâncias administrativas (Unidade, Departamento e Programa de Pós-graduação)

devem manter-se informados sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.4. O DEPESQ/PR-2 poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação comprobatória da produção científica declarada no Currículo Lattes, tendo o candidato o prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento da solicitação.

11.5. O DEPESQ/PR-2, a qualquer tempo, reserva-se ao direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações referentes ao candidato.

11.6. O candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos que tenham sido relevantes e decisivos para a sua inclusão no Programa será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da implementação da bolsa.

11.7. A bolsa atribuída ao candidato é pessoal e intransferível, isto é, não pode ocorrer substituição de bolsista.

11.8. A Unidade, Departamento ou Programa de Pós-graduação ao qual o bolsista estiver vinculado deverá informar, por meio de CI, obrigatoriamente, ao SECAD/SGP e, para conhecimento, ao DEPESQ/PR-2, sobre a desistência ou o cancelamento da bolsa imediatamente após tomar conhecimento do fato.

11.9. O DEPESQ/PR-2 não se responsabiliza pela documentação eletrônica não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.10. As informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPESQ/PR-2 (<http://www.pr2.uerj.br/depesq/>) ou pelo e-mail apoiodocencia@sr2.uerj.br.

11.11. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo referente ao presente edital declaram estar cientes e concordar com todos os itens do mesmo.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/PR-2.

CATIA ANTONIA DA SILVA

Reitora em Exercício

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Catia Antonia da Silva, Reitora em Exercício**, em 02/10/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59186327** e o código CRC **FF93CAEF**.

